



AUTÓGRAFO N.º 005/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC às gratificações incorporadas dos servidores da Câmara Municipal de Formosa.

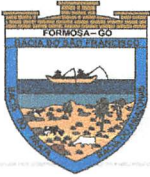
Projeto de Lei Ordinária n.º 003/17 de autoria da Mesa Diretora – Gestão 2017 composta pelos Vereadores: Luziano Martins de Araújo – Presidente, Jurandir Humberto Alves de Oliveira – Vice Presidente, Roberta Soares de Brito – 1.ª Secretária, Carlos Gomes de Moura – 2.º Secretário e Acinemar Gonçalves da Costa – 3.º Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As gratificações incorporadas dos servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal ficam reajustadas em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei nº 286/15, de 29 de outubro de 2015, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente lei serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 005/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de janeiro de 2017.


LUZIANO MARTINS DE ARAÚJO

Presidente da Câmara


ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral